

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SANIDADE E PRODUÇÃO ANIMAL
SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA OCIDENTAL - PPGESPA**

NORMAS DO ESTÁGIO-DOCÊNCIA PARA OS ACADÊMICOS DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SANIDADE E PRODUÇÃO ANIMAL
SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA OCIDENTAL - PPGESPA

1. Do Estágio-Docência

O estágio-docência é exigência da CAPES para os bolsistas do Programa de Demanda Social/CAPES. A obrigatoriedade do Estágio-Docência fica restrita aos bolsistas.

2. Objetivo

Contribuir para a formação didático-pedagógica do aluno de pós-graduação e qualificar o ensino de graduação, integrando o ensino e pesquisa de maneira dinâmica dentro das universidades.

Para a realização do estágio em docência o PPGESPA estabelece os seguintes critérios:

3. Da Duração

A duração mínima do Estágio-Docência será de um semestre letivo para o mestrado e de dois semestres letivos para o doutorado. A carga horária mínima, por semestre, é de 30 horas.

Os alunos de mestrado realizarão o Estágio-Docência entre o 2º e 3º semestre letivo, considerado a partir de seu ingresso no programa. Os alunos de doutorado realizarão o Estágio-Docência entre o 2º e 4º semestre letivo, considerado a partir de seu ingresso no programa.

O pós-graduando que comprovar exercício de atividade docente em ensino superior com carga horária equivalente a 30 horas, poderá ser dispensado do Estágio-Docência.

4. Das Atividades Desenvolvidas

O bolsista deve realizar atividades planejadas em conjunto com um professor do PPGESPA, que esteja ministrando disciplina em curso de graduação.

A disciplina escolhida deve ser compatível com a área de pesquisa do programa e inserida nas linhas de pesquisa do PPGESPA. O estágio é composto de atividades curriculares definidas como a participação do aluno de pós-graduação em atividades de ensino nos cursos de graduação.

a) Para efeitos de atividades de ensino, considerar-se-ão:

I - ministração de aula teórica e prática,

II - participação em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
III- aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, dentre outros;

b) O aluno matriculado no Estágio-Docência não pode, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam a disciplina em que atuar, bem como ministrar aulas sem a supervisão do professor responsável pela disciplina;

c) A participação do bolsista de pós-graduação no Estágio-Docência não criará vínculo empregatício e não é uma atividade remunerada;

d) Poderão atuar, simultaneamente, mais de um aluno de pós-graduação em cada disciplina, respeitando a carga horária mínima de 30 horas por aluno.

5. Do Plano de Trabalho e Relatório

O plano de trabalho deve ser elaborado em conjunto com o professor que ministra a disciplina. Neste deve constar o nome da disciplina em que o estágio será realizado, carga horária, nome do professor responsável pela disciplina e centro.

O plano impresso deve ser entregue na Secretaria do PPGESPA até 15 (quinze dias) após o início do período letivo da graduação. O plano deve ser assinado pelo professor orientador do bolsista, professor responsável pela disciplina e pelo bolsista.

O relatório de conclusão do estágio em docência deve ser encaminhado à Secretaria do PPGESPA no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o término da disciplina**. Compete à Comissão de Bolsas do PPGESPA avaliar o relatório do Estágio-Docência e registrar Estágio-Docência para a computação dos créditos referentes. Os créditos do pós-graduando serão computados somente mediante entrega do relatório dentro do prazo estabelecido.

6. Do Professor

O professor responsável pelo acompanhamento do bolsista de Estágio-Docência deve auxiliar na elaboração do plano de atividades, no qual deverá constar as atividades em que o bolsista acompanhará o professor, além de critérios de avaliação do estágio.

O professor não poderá delegar ao aluno as responsabilidades da disciplina que lhes são inerentes, tais como: ministrar a maioria das aulas, correção de provas, confecção de diário de classe, controle de frequência, entre outros. O aluno matriculado no Estágio-Docência não se configura como substituto do professor titular, configurando somente um aprimoramento do aluno do Programa.

O professor responsável pela disciplina deve acompanhar o desenvolvimento das atividades pelo bolsista bem como avaliá-lo.

7. Da Comissão de Avaliação

A Comissão é composta por um mínimo de três membros, integrada pelo Coordenador do programa e por representantes dos corpos docente e discente, com

atuação decisiva na seleção dos bolsistas. Na composição da Comissão de Bolsas/CAPES deve ser respeitado os seguintes requisitos:

I – no caso do representante docente, este deve fazer parte do quadro permanente de professores do PPGESPA;

II - no caso do representante discente, este deve estar há pelo menos um ano integrado às atividades do Programa, como aluno regular.

Parágrafo Único: São atribuições da Comissão de Bolsa - PPGESPA

I - observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;

II - examinar as solicitações dos candidatos em questões relacionadas a bolsa;

III - selecionar os candidatos às bolsas do Programa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, comunicando à Pró-Reitoria ou à Unidade equivalente, os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados;

IV - manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no Programa de estudos, estando apta a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação pela IES ou pela CAPES;

V - manter arquivo atualizado, com informações individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para a CAPES.

7. Da Matrícula

O aluno deve apresentar a Secretaria do PPGESPA, no ato da matrícula, um documento com a concordância do professor orientador e do professor responsável pela disciplina na qual o Estágio-Docência será realizado.

8. Das Disposições Gerais e Transitórias

Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo conselho. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGESPA.